



Diário Oficial

Estado de São Paulo
João Doria - Governador

PODER
Executivo
SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650- 905 tel: 2193-8000
Volume 132 • Número 70 • São Paulo, quarta-feira, 6 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO STM Nº 020, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Institui Grupo de Trabalho para continuidade das atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN.

Considerando a Resolução STM nº 17, de 15 de março de 2022, o Secretário Executivo dos Transportes Metropolitanos,

RESOLVE:

Artigo 1º - instituir Grupo de Trabalho - GT para dar continuidade às atividades referentes à elaboração de estudos e proposta de modelagem preliminar a ser adotada na concessão dos serviços metropolitanos de transporte coletivo regular de passageiros, por ônibus, da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte – RMVPLN, na forma disciplinada na Resolução STM nº 17/2022.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I. Como representantes da Secretaria dos Transportes Metropolitanos:

- i. Celso Jorge Caldeira
- ii. Caetano Jannini Netto
- iii. Everton Natali dos Santos

II. Como representantes da Empresa Metropolitana de Transportes Coletivos – EMTU/SP:

- i. Manoel Marcos Botelho (Coordenador - GT)
- ii. Marco Tulio Meirelles Bafero
- iii. Atila Sarkozy
- iv. Rogério da Silva Marcelino

Artigo 3º - Os participantes poderão solicitar colaboração de outros técnicos alocados em sua área funcional, quando necessário.

Artigo 4º - As propostas, relatórios, atas, bem como outros documentos elaborados pelo Grupo de Trabalho, deverão ser ordenados e conservados em procedimento próprio.

Artigo 5º - O Grupo deverá concluir os trabalhos a seu cargo de modo a dar cumprimento ao cronograma previsto para a Concessão da RMVPLN.

Artigo 6º - A participação no Grupo de Trabalho será exercida sem prejuízo das atividades regulares de seus membros e não será remunerada.

Artigo 7º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.